

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Compras

Edital da Concorrência nº 02/2015, de 12 de agosto de 2016.
Processo nº 03110.211556/2015-65

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 2

O **item 5.3** do Edital estabelece a documentação a ser apresentada pelas licitantes cadastradas no SICAF, e o item 5.4 estabelece a documentação adicional a ser apresentada unicamente pelas licitantes não cadastradas no SICAF ou com documentos vencidos. Entretanto, entre os documentos listados no **item 5.4**, estão documentos que não são substituídos pelo SICAF, como por exemplo, a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Federal. Perguntamos: **As empresas cadastradas no SICAF estão obrigadas a apresentar APENAS a documentação exigida no item 5.3 do edital?** Em caso de resposta negativa, quais os outros documentos a serem adicionalmente apresentados?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento, além dos documentos listados no subitem 5.3 (Habilitação Técnica), a licitante deverá incluir no invólucro "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os documentos listados no subitem 5.4.1 (Habilitação Jurídica) e os listados no subitem 5.4.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Cabe ainda esclarecer que a licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 5.4.1, exceto da alínea "g", os relacionados no subitem 5.4.2, exceto da alínea "f" e os relacionados no subitem 5.4.3, exceto da alínea "a" e "b".

Informo ainda, que os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

Brasília, 02 de setembro de 2016.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Comissão Especial de Licitação
Presidente